



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monsenhor Lisboa, 251 - Centro - 36544-000 - Paula Cândido - MG
CNPJ: 17.763.715/0001-07 - Tel: (35) 3537-1242

LEI 949 de 12 de Dezembro de 2002.

Autoriza a doação de lotes nas condições que especifica.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a doar lotes do Loteamento Andorinha, situado no bairro 13 de maio, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Viçosa, sob nº 15.258 – livro 2.

Art. 2º A doação somente poderá ser feita nas seguintes condições:

- I – o donatário não poderá possuir outro imóvel urbano ou rural.
- II – a renda familiar do donatário não poderá exceder a 02 (dois) salários mínimos mensais.
- III – o donatário somente poderá utilizar o imóvel para construção de casa de morada, para nela habitar pessoalmente.
- IV – a doação somente poderá ser feita com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade.

Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paula Cândido – MG, 19 de dezembro de 2002.

Antônio Agatão de Magalhães
Prefeito municipal